



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

#### 1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o **registro de preços para futura aquisição de equipamento de proteção individual- EPIS a serem destinados as ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e as Entidades Socioassistenciais que compõem a rede de atendimento no Município, conforme as diretrizes da Portaria nº 369/2020 – Ministério da Cidadania.**

#### 2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	206,000	cx	Máscaras cirúrgicas descartável, não estéril, dupla, fabricada em TNT hospitalar, contendo clipe nasal e elástico, na cor branca, com dois elementos filtrantes com eficiência de 95%, Atóxica e hipoalérgica. Gramatura 40/20 Composição: 100% polipropileno. Produto fabricado de acordo com a RDC 356 da Anvisa. Caixa com 100 unidades.
2	7,000	un	Termômetro clínico digital sem contato com inovadora tecnologia TouchFree, onde basta aproximar o sensor da testa para obter a temperatura corpórea em poucos segundos, com sistema Color Glow, para permitir a emissão de cores no visor para alertar se há ou não estado febril, capacidade de armazenamento na memória dos registros de temperatura para fins e acompanhamento. Deve ter capacidade para medir a temperatura corporal e de ambientes e superfícies. Registrado no INMETRO.
3	50,000	cx	Luva de nitrilo, anti-alérgica sem pó, para procedimentos, sem látex e sem proteína Cor: Azul Composição: Borracha sintética (nitrílica) Cor: azul Caixa com 100 unidades Tamanho: P
4	200,000	cx	Luva de nitrilo anti-alérgica sem pó, para procedimentos, sem látex e sem proteína Cor: Azul Composição: Borracha sintética (nitrílica) Cor: azul Caixa com 100 unidades Tamanho: M
5	100,000	cx	Luva de nitrilo antialérgica sem pó, para procedimentos, sem látex e sem proteína Cor: Azul Composição: Borracha sintética (nitrílica) Cor: azul Caixa com 100 unidades Tamanho: G
6	300,000	un	O avental descartável manga longa, gramatura 40, fabricado em tecido TNT Na cor branca.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

7	108,000	un	Protetor Viseira, acabamento em acrílico, formato que mantém a curvatura do rosto, espuma com cédula fechadas impermeáveis regulamentadas pela ANVISA, (resolução 356/20), com Viseira de PETG 0,5mm virgem com 98% de transparência, Espuma grafitti, Elástico branco 20mm de largura, removível e com regulagem nas pontas.
---	---------	----	---

### 3. DA JUSTIFICATIVA

O cenário mundial encontra-se neste momento em união de forças e numa luta compartilhada contra um inimigo invisível, a COVID-19. A comunidade médica, Organização Mundial da Saúde e outros órgãos afins, estão focados na busca incansável por medicamentos, vacinas que possam trazer o tratamento correto e a cura, mas que apesar dos esforços ainda nada há de concreto ou cientificamente comprovado.

Em razão da inexistência de alternativa de cura e tratamento, apesar dos esforços despendidos, a luta para vencer o vírus fica na dependência de adotarmos medidas de prevenção ao contágio, sendo elas as únicas que podem evitar a propagação desenfreada e o adoecimento em massa da população em geral.

Nestas medidas de prevenção conforme orientam os protocolos de saúde, estão entre outras, a necessidade de isolamento social, que implica numa séria de outras consequências, que vão além das questões de saúde e da própria pandemia, trazendo impactos a economia e sua organização, a estrutura socioeconômica das famílias e da própria sociedade como um todo, incluindo neste processo inclusive, alterações significativas na dinâmica social, cultural, produtiva e educacional.

Neste cenário de causas e consequências todos os setores vem sofrendo impactos e interferências, não só o SUS, mas também o Sistema único de Assistência Social –SUAS, integra-se nestes reflexos e de imediato exige repensar as ações, sua execução e financiamento para dar conta do enfrentamento desta pandemia e garantir a continuidade da oferta dos serviços sócioassistenciais e o atendimento a demanda, respeitando os protocolos de isolamento social e restrição de aglomerações.

Sob este prisma manter o funcionamento do Sistema único de Assistência Social-SUAS torna-se um desafio, que vem acompanhado da necessidade de, apesar das restrições, garantir serviços extras visando o enfrentamento da situação, além de proporcionar a manutenção da oferta regular de serviços e programas socioassistenciais, essenciais à população mais vulnerável e em risco social.

Para essa nova dinâmica a ser adotada em razão da pandemia torna-se imprescindível o emprego de novas tecnologias, soluções e arranjos, que precisam ser elaborados de forma célere, e adaptadas às novas condições impostas pelo isolamento social, o que envolve para sua real efetivação, não apenas adesão a uma nova rotina de trabalho e cuidados para com os profissionais e público e locais de atendimento, como também de apoio e aporte para toda a rede sociassistencial, seja ela pública ou privada, visando dar continuidade aos serviços de forma segura e eficaz, envolvendo a atenção Básica e Especial de Média e Alta Complexidade.

Em razão do exposto o Ministério da Cidadania em apoio aos municípios, promoveu a liberação de recursos por meio da portaria nº 369/2020, a serem aplicados de modo a promover a prevenção e o controle da disseminação do vírus e manter o funcionamento regular e integral da rede de serviços e programas que compõem o SUAS, por serem fundamentais para a população mais vulnerável e em risco social, agravado pelo aumento da disseminação do novo Coronavírus.

Para o município de Frederico Westphalen, conforme portaria 369/2020, foram disponibilizados recursos para dois eixos específicos sendo eles: Estruturação da rede do SUAS, destinado a aquisição de EPIS, para profissionais e trabalho da rede órgãos públicos e Aquisição de alimentos para destinação a serviços de acolhimento voltados para pessoas com deficiência e idosos e também para aqueles atendidos em serviços similares. Além de contemplar o Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais, voltados ao integrante total da demanda referenciada, incluindo também as ações programas e serviços inseridos na Proteção Básica e Especial de Média e Alta complexidade, que compõem o SUAS.

Com vistas à aplicação dos recursos ora destinados e atendendo aos preceitos da portaria 369/2020, justificamos o encaminhamento do processo licitatório, com vistas, a aquisição de EPIS, a serem



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

destinados aos trabalhadores e técnicos que compõem a rede pública do SUAS – contemplados pelo eixo de Estruturação da Rede do SUAS, e também para fins de destinação as unidades privadas de cunho assistencial e com oferta de atenção Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, em conformidade ao repasse para o Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais.

Importante salientar que além das diretrizes contidas da portaria, também a destinação e aplicação dos recursos foram pactuadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS, em reunião da qual consta ata das decisões e deliberações.

### **4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A entrega dos produtos e materiais deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal.

**4.1.1.** Os EPIS deverão ser entregues junto a sede da Secretaria, sito a Rua Monsenhor Vitor Batistella, nº 686, Centro.

**4.2.** O prazo de entrega, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**4.3.** O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.

**4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**4.6.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

**4.7.** A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São responsabilidades da contratada, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

**a)** atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

**b)** manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

**c)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.

**d)** responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.

**e)** o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) entregar os produtos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) assegurar a garantia do objeto licitado.

### 6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município, além das previstas na ata de registro e no termo de contrato:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Licitações e Contratos

50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

**8.3.** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.